



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786-0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 090 /2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

(Cria funções e cargos na área educacional, de caráter em comissão, junto a estrutura Administrativa Municipal do Município de Ubarana e dá outras providências)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ubarana, poderão exercer as atividades de confiança a partir desta Lei Complementar, na condição de livre nomeação e exoneração, em razão da sua ocupação ser condicionado a sua efetividade ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, sendo sua ocupação de forma provisória na Administração Municipal.

Artigo 2º - As funções de confiança mencionadas no artigo anterior serão assim compostas e serão enquadrados nas referências constantes:

Quantidade	Denominação	Referência
02	Diretor de Creche	CM-04
01	Coordenador Pedagógico de Creche	CM-04
01	Professor Assistente do Departamento Municipal de Educação	CM-04
02	Professor Coordenador Pedagógico	CM-04
03	Vice Diretor de Escola	CM-04
03	Diretor de Escola	CM-05



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786-0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica criado a partir desta, para serem ocupados em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, em razão de sua necessidade e excepcionalidade, os seguintes cargos:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Coordenação Pedagógica	CM - 04

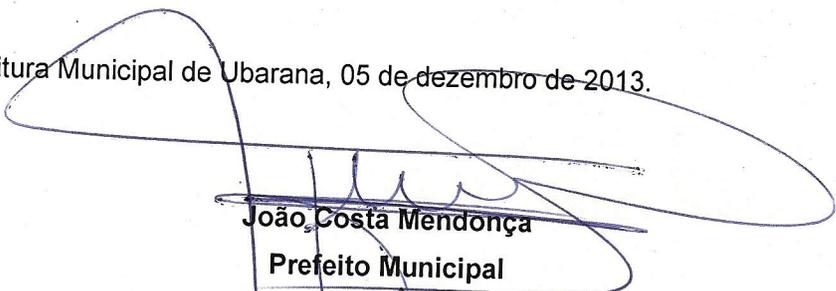
Artigo 4º - As atribuições que serão inerentes aos cargos criados no artigo 2º desta, são as constantes do anexo I da presente lei complementar.

Artigo 5º - Os cargos criados no artigo 2º da presente Lei Complementar, terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos acima relacionados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário do Município de Ubarana.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de dezembro de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786-0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

ANEXO I

Classe de Suporte Pedagógico

Diretor de Escola - Função de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência docente mínima de 05 anos.

Diretor de Creche - Função de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência mínima de 03 anos como ADI(Agente de Desenvolvimento Infantil) ou como docente ou direção.

Vice - Diretor de Escola - Função de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura plena em Pedagogia, ter experiência docente mínima de 03 anos.

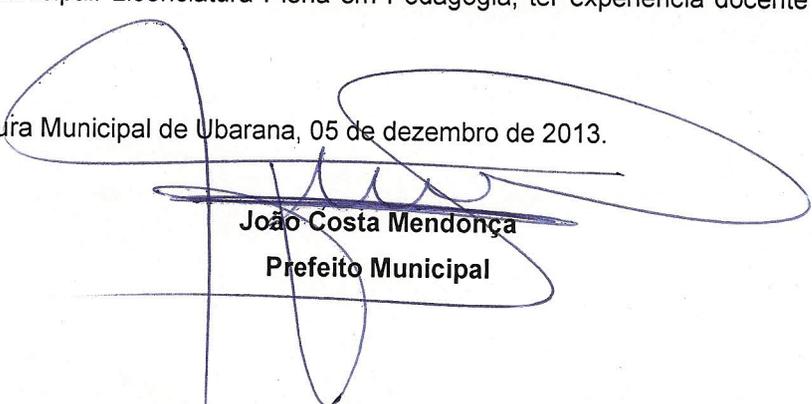
Professor Assistente do Departamento Municipal de Educação - Função de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência docente mínima de 04 anos.

Professor Coordenador Pedagógico - Cargo de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência docente mínima de 03 anos.

Coordenador de Creche - Função de Confiança, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência mínima de 03 anos como ADI(Agente de Desenvolvimento Infantil) ou como docente.

Assessor de Coordenação Pedagógica - Cargo de Comissão, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Licenciatura Plena em Pedagogia, ter experiência docente mínima de 03 anos.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de dezembro de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786-0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2013 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 06/13

(I)

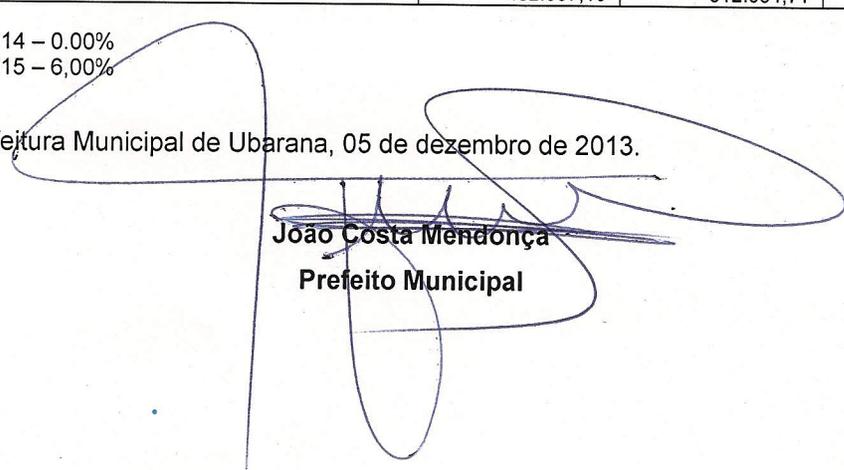
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO	EXERCÍCIO		
	2.013	2.014	2.015
(+) Superávit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Ou, conforme o caso			
(-) Déficit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
(+) Receita estimada para o exercício	19.553.350,00	20.726.551,00	21.970.144,00
(=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício	19.553.350,00	20.726.551,00	21.970.144,00
Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício	0,00	0,00	0,00
Estimativas:			
Impacto orçamentário (<i>custo despesas / receita estimada</i>)	%	%	%
Impacto financeiro (<i>custo despesas / disponibilidade financeira</i>)	%	%	%

(II)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS	EXERCÍCIOS		
	2.013	2.014	2.015
Previsão			
I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a)	10.529.000,00	11.160.740,00	11.830.385,00
(+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b)	10.486,71	62.920,00	66.695,20
(=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c)	11.056.489,52	11.246.246,00	11.921.450,00
Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a)	482.997,19	812.884,71	846.707,23
II – Origem dos Recursos (<i>total de 1+2+3, conforme o caso</i>)			
1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c)			
- com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a)			
- com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b)	482.997,19		
- com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c)			
2 - Receitas estimadas – LOA (a)			
Receitas atualizadas – Programação Financeira (b)			
Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a)			
3 – Redução permanente de despesas:			
Total despesas estimadas (<i>conf. Anexo de Metas Fiscais LDO</i>) (a)			
(-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b)			
(=) Despesas estimadas atualizadas (c)			
Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c)	11.056.489,52	11.246.246,00	11.921.450,00
III – Resultado (II – I)	482.997,19	812.884,71	846.707,23

Índice Utilizado 2.014 – 0,00%
Índice Utilizado 2.015 – 6,00%

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de dezembro de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal